

CISAMA

Consórcio Intermunicipal
Serra Catarinense

CONTRATO/ATA Nº 23/2026
PREGÃO ELETRONICO 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 01/2026

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, QUE ENTRE SI FAZEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SERRA CATARINENSE - CISAMA E A EMPRESA BRITAGEM GASPAR LTDA.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SERRA CATARINENSE – CISAMA, com sede, domicílio e foro na Cidade de Lages - SC, à Rua Otacílio Vieira da Costa, 112, Centro, CEP: 88501-050, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF 11.173.405/0001-48, representada por seu Presidente SANDRO ALEX MASSELA, portador da cédula de identidade nº 3225728, inscrito no CPF nº 915.829.119-91, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **BRITAGEM GASPAR LTDA**, CNPJ nº 01.924.996/0002-75, com endereço na Rua Padre Diego Feijo, Bairro Bom Jesus, Lages/SC, CEP: 88.503-620, representada por Gerson de Borda Dias, Carteira de identidade nº 4626084, inscrito no CPF nº 404.251.180-53, de conformidade com a Lei nº 14.133/21, e demais normas legais pertinentes mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO REGIME JURÍDICO

O presente Contrato Administrativo é regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais legislações de Direito Administrativo aplicáveis a espécie, fazendo ainda parte integrante e inseparável deste instrumento, o termo de referência do Pregão Eletrônico nº 01/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente pregão tem como objeto a escolha da proposta mais vantajosa para registro de preços para aquisição de material pétreo, Pedra Brita $\frac{3}{4}$, Pedrisco e Pó de pedra, de acordo com os quantitativos estimados nas descrições e especificações constantes no Termo de Referência.

LOTE 1	Quant.: 1	Num: 643	73,00	Total: 730.000,00
---------------	------------------	-----------------	--------------	--------------------------

Item: 1 Unidade: TON Marca: PRÓPRIA Modelo: CONFORME EDITAL

Descrição: Pedra brita $\frac{3}{4}$ - Todos os agregados, britados, deverão ser produzidos de acordo com a IG 011, das Instruções e Recomendações Gerais das Especificações do DEINFRA.

Quantidade: 10.000 **Valor Unit.: 73,00** Total Item: 730.000,00

CISAMA

Consórcio Intermunicipal
Serra Catarinense

LOTE 2	Quant.: 1	Num: 358	73,00	Total: 730.000,00
Item: 2	Unidade: TON	Marca: PRÓPRIA	Modelo: CONFORME EDITAL	
Descrição: Pedrisco - Todos os agregados, britados, deverão ser produzidos de acordo com a IG 011, das Instruções e Recomendações Gerais das Especificações do DEINFRA.				
Quantidade: 10.000	Valor Unit.: 73,00			Total Item: 730.000,00
LOTE 3	Quant.: 1	Num: 681	86,00	Total: 2.580.000,00
Item: 3	Unidade: TON	Marca: PRÓPRIA	Modelo: CONFORME EDITAL	
Descrição: Pó de Brita - Todos os agregados, britados, deverão ser produzidos de acordo com a IG 011, das Instruções e Recomendações Gerais das Especificações do DEINFRA.				
Quantidade: 30.000	Valor Unit.: 86,00			Total Item: 2.580.000,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 4.040.000,00				

§ 1º - A presente Ata de Registro de Preços não obriga a CONTRATANTE à aquisição dos bens registrados, ficando a efetiva contratação condicionada à conveniência e oportunidade da Administração.

§ 2º - A CONTRATANTE poderá ou não emitir ordens de fornecimento, total ou parcialmente, conforme sua necessidade e disponibilidade orçamentária, não cabendo à CONTRATADA qualquer direito de reclamação, indenização ou reequilíbrio econômico-financeiro em razão da não realização das contratações previstas.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

§ 1º Valores do contrato com base na proposta técnica apresentada pelo contrato serão pagos quando da entrega dos produtos.

§ 2º - O pagamento devido ao contratado será efetuado, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária.

§ 3º - Antecede ao pagamento a etapa da liquidação da despesa, que consiste em verificar o cumprimento da obrigação contratual por parte do CONTRATADO, principalmente a comprovação da execução do objeto em conformidade especificações constantes na dispensa de licitação e a apresentação dos documentos fiscais respectivos, e no prazo de até 10(dez) dias o pagamento será efetuado.

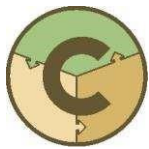
§ 4º - Para cumprimento das disposições da legislação específica, serão feitas consultas "online" para aferir se o Contratado permanece em situação regular com a seguridade social, nos termos do art. 195 § 3º da Constituição Federal.

§ 5º - O pagamento à CONTRATADA será efetuado da seguinte forma:

§ 6º A CONTRATADA indicará, na Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

§ 7º As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA.

§ 8º - Somente será admitido ajuste de preço para atendimento das disposições da Lei Federal nº 14.133/21, com comprovação e justificativa aceita pelo CISAMA juntada ao processo, por meio de termo aditivo.



CISAMA

Consórcio Intermunicipal
Serra Catarinense

CLÁUSULA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste contrato que se fizerem necessários, do valor inicial do contrato até o limite facultado pela Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, mediante Termo Aditivo e ajuste dos valores ora pactuados.”

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente contrato serão custeadas com os recursos constantes na dotação orçamentária abaixo especificada, consignada no Orçamento deste Órgão para o exercício de 2026, sendo o seguinte:

A rubrica orçamentária a ser utilizada será conforme abaixo:

ÓRGÃO: CISAMA

UNIDADE: INFRAESTRUTURA

Dotação: (93) 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para entrega do material pétreo é de 36 (trinta e seis horas) prorrogável por igual período, mediante solicitação do contratado e plenamente justificado.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato/ata será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I. Entregar o objeto deste contrato, segundo especificações da dispensa de licitação;
- II. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas necessárias à entrega do objeto contratado, como transporte e impostos.
- III. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- IV. Em caso de eventual necessidade de aditamento de prazo, a CONTRATADA deverá protocolar junto a CONTRATANTE a solicitação com no máximo 3 (três) dias consecutivos antes do encerramento do prazo contratual.

V. Informar ao Setor Financeiro da CONTRATANTE qualquer mudança de endereço, telefone, fax ou outros.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE A CONTRATANTE

- I. Fiscalizar, orientar, impugnar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado.
- II. Receber o objeto contratado.
- III. Efetuar o pagamento nos prazos condições e preços pactuados do presente contrato.
- IV. Fornecer a autorização de compra.

CISAMA

Consórcio Intermunicipal
Serra Catarinense

V. O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela perfeição, qualidade, quantidade, durabilidade, segurança, compatibilidade com o fim a que se destina e demais peculiaridades do projeto.

VI. Cumprir fielmente os termos do presente contrato.

VII. Manter o equilíbrio financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE fará o acompanhamento, fiscalização e atestará o cumprimento do objeto do contrato, mediante parecer da comissão de acompanhamento, nomeados conforme portaria do CISAMA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

As sanções que poderão ser aplicadas ao CONTRATADO são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva do consórcio, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

Presente instrumento será rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nos termos do artigo 137, com as consequências previstas no art. 139, todos da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGALIDADE

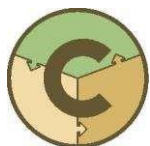
A minuta do presente Contrato foi devidamente examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, conforme determina a legislação em vigor, nos termos do 53 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA PUBLICIDADE

A publicação resumida deste Contrato no lugar de costume e na imprensa oficial que é condição de eficácia nos termos do parágrafo primeiro do art. 94 da Lei nº 14.133/21, será providenciada pela CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes se obrigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as Cláusulas e condições do presente contrato e elegem para seu domicílio contratual o Foro da Comarca de Lages, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, no que se refere a qualquer ação ou medida judicial originária ou referente a este instrumento contratual.



CISAMA

Consórcio Intermunicipal
Serra Catarinense

E por estarem acordados em todas as condições e Cláusulas deste Contrato, assinam o presente instrumento eletronicamente e duas testemunhas que também assinam.

Lages (SC), 26 de fevereiro de 2026.

SANDRO ALEX MASSELA
Presidente do CISAMA

GERSON DE BORDA DIAS
Representante legal da empresa

TESTEMUNHAS: